

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 025/2021**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante **Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS LIVRE DE MANUTENÇÃO PARA NOBREAK, a serem adquiridos de forma fracionada, mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 30.07.2021

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de **20/07/2021**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br ; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta-Corrente nº 800.002-6, Agência nº 11 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém-Pará, 20 de julho de 2021.

**Mateus Garcia da Cruz
Pregoeiro**

¹https://www.banpara.b.br/media/278571/regulamento_de_licita_es_e_contratos-27012021.pdf

**PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 025/2021
EDITAL**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do pregoeiro designado pela **Portaria nº 100/2020** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013 e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação **na modalidade Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços, pelo critério de menor preço**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em observância ao Art. 46, itens 1 e 4 do Regulamento de Licitações e Contratos, esta licitação destina-se:

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP: 01, 02, 03 e 16.**
- **COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS: ITENS 04, 06, 08, 10, 12, 14, 17, 19, 21, 23 e 25.**
- **COTA RESERVADA - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP: ITENS 05, 07, 09, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 24 e 26.**

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS LIVRE DE MANUTENÇÃO PARA NOBREAK a serem adquiridos de forma fracionada, mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e anexos.

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado.

1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.4. CRITÉRIO DE VALORES: Valor Máximo Aceitável.

1.1.5. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia **30/07/2021**, às 10h (horário de Brasília) no sistema de licitações **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. A adjudicação será POR ITEM.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e seus Adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos ou entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no art. 34, item 4 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, obrigatoriamente, **o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado**, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.

1.7. Fica **vedado ao licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema Comprasnet, inclusive sendo **vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br, quando for o caso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ;
- b) Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c) Declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- e) Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016** do presente edital.
- b) De cooperativas.
- c) De empresas reunidas em consórcio.

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

2.7. Para a cota reservada, conforme as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, **apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao art. 11 da Lei Estadual nº 8.417/2016, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliado(a) por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

a) Publicação do edital:

- I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a 15 dias úteis tendo em vista o art. 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).

b) Credenciamento no sistema de licitações:

- I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.

c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

- I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

- I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:

- I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer ao tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
 - ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a **obrigatoriedade** de encaminhar, **concomitantemente com a proposta de preço**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**.
 - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - iv. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da**

sessão pública. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes inserção de documentos ainda não apresentados desde que os mesmos se refiram a circunstâncias anteriores à data da abertura da sessão para que se considere tempestiva a habilitação. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos já anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.

- v. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances

f) Avaliação das condições de participação:

- I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:
 - i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
 - ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.

g) Apresentação de lances:

- I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (**quinze minutos**) e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores, até dez por cento, superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

h) Negociação:

- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.

i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:

- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobre preço ou valores inexequíveis.
 - II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
 - III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
 - IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - VIII. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
 - IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
 - X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
 - XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - XII. O(a) pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- j) Julgamento:**
- I. O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço.
- k) Habilitação:**
- I. A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.
- l) Declaração de vencedor:**

- I. Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.

m) Interposição de recurso:

- I. Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.

n) Adjudicação e homologação:

- I. A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 42, I A do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPASNET, até o momento anterior a abertura de sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadeo.gov.br/servicos-cidadeo/aceso/#/primeiro-aceso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil, conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail: cpl-1@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, devem ser apresentados até às 16 horas (horário local) do **2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame**, ou seja, até o **dia 28/07/2021**.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, **em até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão**.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

6.2.2 Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3 Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

6.2.4 Sua proposta foi elaborada de forma independente.

- i.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
- ii.** A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.4.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

6.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.8. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de

pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a que fazem jus.

6.9. O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.9.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto no item 1.7 deste edital.

6.9.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.9.3 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

6.10. No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos **no item 10 deste Edital.**

7. JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço** e, nos termos do item 3 do artigo 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- ii. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2. Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- iii. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- iv. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- v. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual nº 8.417/2016.

8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.comprasgovernamentais.gov.br no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.2. O(a) pregoeiro(a) irá conceder prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

9.1.3. A Proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **ANEXO II**, deve constar, conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: Como **condição de aceitação da proposta**, o licitante que ofertar o menor lance, deverá apresentar **01 (uma) amostra acompanhada com manual de cada item**, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do

bem, conforme regras estabelecidas **no item 7** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

9.4. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.6. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.7. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.7.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.9. O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.10. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.11. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a)** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;

- b) O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c) O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d) O(a) pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e) A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f) Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.12. Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

9.13. NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA ESTA DEVERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO DA COTA PRINCIPAL.

10 HABILITAÇÃO

10.1. O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br no momento da inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

10.1.1. Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **habilitação jurídica**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000,

e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. Qualificação Técnica: o licitante deverá apresentar os documentos de qualificação técnica exigidos no item 6.2 do Termo de Referência (ANEXO I do edital).

10.4. Qualificação Econômico-Financeira: o licitante deverá apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira exigidos no item 6.1 do Termo de Referência (ANEXO I do edital).

10.5. Apresentar as seguintes declarações: Declaração de conformidade com o Art. 38 da Lei 13.303/2016 e Declaração de Sustentabilidade, conforme ANEXO III e IV do presente edital.

10.6. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **Federal** (inclusive dívida ativa), **Estadual** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **Municipal** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).

b.1) No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública municipal ou estadual, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.

- c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. O licitante registrado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.8.1. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme o item 10.1 acima.

10.9. O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.12. Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

10.13. O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 –

10.13.1. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.14. É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.15. Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.16. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.4. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.4.1. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para **cpl-1@banparanet.com.br**.

11.5. O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o (a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6. Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.7. No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 09h as 16h (horário local).

11.11. Apenas serão recebidas e analisadas as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: cpl-1@banparanet.com.br, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

12.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

12.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) homologar a licitação;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. o vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o(a) pregoeiro(a) o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4. Em conformidade com o art. 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado **mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A.** Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

13.2. Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura dos ITENS constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e seus anexos.

13.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame **terá validade de 12 (doze) meses.**

13.4. DA FORMALIZAÇÃO:

13.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o fornecedor primeiro classificado para cada item.

13.4.2. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

13.4.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.5.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

13.6. DA PUBLICAÇÃO

13.6.1. Após a assinatura, o extrato da Ata do Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, contendo o fornecedor e o preço registrado, sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais dentro do prazo de validade do Registro.

13.7. DO CANCELAMENTO

13.7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, em razão:

- a) Do decurso de prazo de vigência;
- b) De não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pelo BANPARA quando caracterizado o interesse público.

13.7.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado:

- a) Por descumprimento do fornecedor, que terá seu registro na Ata cancelado após regular processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando, nos termos do art. 12, § 3º do Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004:
 - b.1.)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b.2.)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

13.7.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de execução do serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na execução dos serviços dela decorrentes.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O fornecedor melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

14.2 A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

14.3. Quando houver a necessidade efetiva da aquisição, o BANPARÁ convocará o fornecedor para **a retirada da Nota de Empenho**, conforme minuta que integra o presente edital.

14.3.1. A convocação tratada pelo item acima deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor **em retirar a nota de empenho**, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir a contratação por inadimplência, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

14.5. Todas as disposições sobre a nota de empenho estão previstas na minuta da nota de empenho, documento anexado ao edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

- b) Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei 13.303 por força do disposto em seu art. 41).

15.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará Pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a. Conduzir o processo administrativo;
- b. Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c. Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d. Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- e. Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f. Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso;
- g. Conceder prazo de 10 dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

15.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

15.4. Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

15.5. As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas **no item 14** do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

16. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

16.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

16.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

16.4. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

16.5. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

16.7. A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 02 (dois) funcionários designados.

16.8. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

16.9. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

16.10. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.11. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

16.12. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto nº 8.420/2015.

16.13. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16.14. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.846/2013.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

17.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

17.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

17.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

17.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

17.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

17.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

17.11. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

17.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.14. O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

17.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

17.16. Esta licitação será regida pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, do Código Civil Brasileiro e do Decreto Estadual nº 878/2008.

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

17.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

Belém-Pará, 20 de julho de 2021.

**Mateus Garcia da Cruz
Pregoeiro**

TERMO DE REFERÊNCIA – ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS LIVRE DE MANUTENÇÃO PARA NO BREAK

1. OBJETO

O objeto da presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa por sistema de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS LIVRE DE MANUTENÇÃO PARA NOBREAK**, nas condições e quantidades especificadas neste Termo de Referência, sendo que as aquisições ocorrerão quando da necessidade definida pelo BANPARÁ pelo período de 12 meses.

1.1 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será entregue em 15 dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço, devidamente embalados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tem como finalidade a aquisição de baterias estacionárias livre de manutenção para nobreak do tipo menor preço para distribuição às Unidades para 12 meses, bem como a reserva técnica do BANPARÁ.

2.2 A DEMANDA DO BANPARÁ TEM COMO BASE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES E HISTÓRICOS DE NECESSIDADE:

O quantitativo a ser adquirido, baseia na quantidade de Unidades que possuem nobreaks em uso e que estão previstas para inauguração em 12 meses, conforme plano de expansão, e reserva técnica para substituição das que estão em uso ou sinistradas nas Unidades.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO POR TRATA-SE DE SERVIÇO COMUM TENDO EM VISTA QUE OS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE ESTÃO OBJETIVAMENTE DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS PRATICADAS NO MERCADO.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos bens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento de licitação, cujo fator preponderante será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço.

3.2 DO REGISTRO DE PREÇOS:

Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o Banco, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação. O prazo de vigência do contrato proveniente da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.

3.3 RESTRIÇÕES DE COMPETIÇÃO PREVISTAS EM LEI

a) A licitação ocorrerá exclusiva para ME/EPP, para os itens **01, 02, 03 e 16** considerando os valores bases estimados para cada lote que estarem abaixo do limite de R\$ 80.000,00.

b) A licitação para os itens **04, 06, 08, 10, 12, 14, 17, 19, 21, 23 e 25** ocorrerá para ampla concorrência como COTA PRINCIPAL, considerando o valor base estimado para estes itens serem superior a R\$ 80.000,00.

c) A licitação ocorrerá para participação exclusiva de ME/EPP como COTA RESERVADA para os itens **05, 07, 09, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 24 e 26** (valor estimado menor ou igual a R\$ 80.000,00).

4 . MODO DE DISPUTA

Aberto/Fechado.

4.1 Critério de valores:

Valor máximo aceitável.

5 . ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Discriminação	UNID	Quant.	Prazo de entrega
01	Bateria de 07AH – EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, de 07 AH VRLA selada, livre de manutenção.	Bateria	270	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
02	Bateria de 09AH – EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, de 09 AH VLRA selada, livre de manutenção.	Bateria	396	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
03	Bateria de 18AH – EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, de 18 AH VRLA selada, livre de manutenção.	Bateria	220	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
04	Bateria de 26AH – COTA PRINCIPAL Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 20°C, de 26AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção	Bateria	375	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
05	Bateria de 26AH – COTA RESERVADA DO ITEM 04	Bateria	125	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de

	Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 20 ^a C, de 26AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25 ^o , borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção			acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
06	Bateria de 30AH – COTA PRINCIPAL Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 20 ^a C, de 30AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25 ^o , borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção	Bateria	540	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
07	Bateria de 30AH – COTA RESERVADA DO ITEM 06 Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 20 ^a C, de 30AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25 ^o , borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção	Bateria	177	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
08	Bateria de 34AH – COTA PRINCIPAL Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 20 ^a C, de 34AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25 ^o , borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção	Bateria	174	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
09	Bateria de 34AH – COTA RESERVADA DO ITEM 08 Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 20 ^a C, de 34AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25 ^o , borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção	Bateria	29	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
10	Bateria de 36AH – COTA PRINCIPAL Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 20 ^a C, de 36AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25 ^o , borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção.	Bateria	341	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
11	Bateria de 36AH – COTA RESERVADA DO ITEM 10 Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 20 ^a C, de 36AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25 ^o , borne para	Bateria	113	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do

	terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção.			recebimento da Ordem de Fornecimento.
12	Bateria de 40AH - COTA PRINCIPAL Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 20°C, de 40AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção.	Bateria	388	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
13	Bateria de 40AH - COTA RESERVADA DO ITEM 12 Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 20°C, de 40AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção.	Bateria	129	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
14	Bateria de 45AH - COTA PRINCIPAL Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 20°C, de 45AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção.	Bateria	1.450	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
15	Bateria de 45AH - COTA RESERVADA DO ITEM 14 Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 20°C, de 45AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção.	Bateria	174	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
16	Bateria de 55AH - EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 20°C, de 55AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção.	Bateria	50	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
17	Bateria de 60AH - COTA PRINCIPAL Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 25°C, de 60AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção.	Bateria	758	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
18	Bateria de 60AH - COTA RESERVADA DO ITEM 17	Bateria	144	As baterias deverão ser entregues

	Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 25°C, de 60AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, selada, livre de manutenção.			eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
19	Bateria de 70AH - COTA PRINCIPAL Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 25°C, de 70AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, selada, livre de manutenção.	Bateria	300	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
20	Bateria de 70AH - COTA RESERVADA DO ITEM 19 Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 25°C, de 70AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, selada, livre de manutenção.	Bateria	100	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
21	Bateria de 80AH - COTA PRINCIPAL Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 25°C, de 80AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal da bateria é rosqueados 3/8, selada, livre de manutenção.	Bateria	159	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
22	Bateria de 80AH - COTA RESERVADA DO ITEM 21 Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 25°C, de 80AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal da bateria é rosqueados 3/8, selada, livre de manutenção.	Bateria	53	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
23	Bateria de 105AH - COTA PRINCIPAL Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 25°C, de 105AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal da bateria é rosqueados 3/8, selada, livre de manutenção.	Bateria	221	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
24	Bateria de 105AH - COTA RESERVADA DDO ITEM 23 Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 25°C, de 105AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal da bateria é rosqueados 3/8, selada, livre de manutenção.	Bateria	73	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

25	Bateria de 150AH – COTA PRINCIPAL Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 25°C, de 150AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção.	Bateria	102	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
26	Bateria de 150AH – COTA RESERVADA DO ITEM 25 Bateria estacionária para uso em no break, tensão nominal de 12V, capacidade a 25°C, de 150AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25°, borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção.	Bateria	33	As baterias deverão ser entregues eventualmente, de acordo com a necessidade do Banco, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a: **5.1.1** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido; **5.1.2** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz; **5.1.3** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; **5.1.4** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias; **5.1.5** Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://pactoglobal.org.br/>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará disponível em <https://www.banpara.b.br/media/187386/prsa.pdf> **5.1.6** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; **5.1.7** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo; “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza; “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão. **5.1.8** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Requisitos de Qualificação Econômico Financeira:

6.1.1 Na habilitação econômico financeira, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

6.1.1.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;

b) Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial; OU no caso de empresas com obrigatoriedade por lei de Registro de suas demonstrações em outros órgãos, deverá apresentar tais demonstrações registradas em tais órgãos.

c) Demonstrações contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. **Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:**

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

6.1.1.3 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

6.1.1.4 Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão.
- c) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

6.2 Requisitos de Qualificação técnica:

Atestado(s) de Capacidade Técnica: em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante executou a contento, a entrega anteriores de baterias para no break de acordo com as capacidades definidas como o objeto da presente licitação, na quantidade de 35% (trinta e cinco por cento) do montante do item requerido ao qual submete proposto.

7. AMOSTRAS

7.1 A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar manual contendo as especificações completas de cada item no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para que se possa efetuar, análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, antes da adjudicação do objeto. Os custos de remessa são de inteira responsabilidade do licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ. A Gerência de Engenharia (GEPLÉ) deverá manifestar-se sobre a conformidade ou não do bem às especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

7.2 A empresa deverá apresentar manual dos produtos cotados, em língua portuguesa, demonstrando a adequação da linha de baterias, com códigos correspondentes aos modelos ofertados, de acordo com as especificações requeridas no Termo de Referência.

7.3 O Banco do Estado do Pará poderá solicitar uma visita às dependências da empresa licitante para averiguar “in loco” os produtos escolhidos pela mesma para participar do certame, bem como, nos casos de dúvida quanto à similaridade, pedir amostra para avaliação da área técnica.

8. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Por item.

8.1. JUSTIFICATIVA PELA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deverá ser item, adotando-se como critério o menor preço, considerados os prazos para a execução da entrega, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9. GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá assegurar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite das baterias, por representantes do BANPARÁ. A garantia deve ser prestada diretamente pelo fabricante das baterias, não sendo aceitas assistências técnicas terceirizadas, salvo as assistências técnicas indicadas pelo próprio fabricante, os quais deverão apresentar declaração deste no sentido de que se solidariza com a prestação do serviço. Durante todo o período de garantia, o serviço de suporte deverá ser prestado, em regime de 10x7 (dez horas por dia, sete dias por semana), incluindo chamados técnicos.

10. ENTREGA DO OBJETO

10.1. As baterias deverão ser entregues, em 15 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, devidamente embalados.

10.2. A ordem de fornecimento informará o item a ser entregue, quantidade, data de solicitação, data e endereço de entrega. As ordens de fornecimento serão emitidas esporadicamente, quando da necessidade do BANPARÁ, podendo ser emitidas um ou mais ordens dentro do mesmo mês.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento definitivo dos bens deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento dos equipamentos no BANPARÁ.

11.2. Os bens deverão ser entregues no Almoarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/PA, no horário de 08 h 30 às 16 h 30 em dias corridos.

11.3. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos bens.

11.4. É facultado ao BANPARA rejeitar no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para a realização das entregas dos bens, bem como efetuar o pagamento em dia;

12.2 Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para entrega dos bens objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

12.3 Fiscalizar e acompanhar toda a execução das entregas anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

12.4 Providenciar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;

12.5 Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Substituir, dentro de 10 (dez) dias úteis, após a notificação recebido do BANPARÁ, os objetos entregues em desacordo com as especificações técnicas, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

13.2 Manter, durante toda a entrega dos bens, o padrão das especificações em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.3 Manter seu cadastramento e documentação junto ao o setor de contratos devidamente atualizado, para efeito de pagamento.

13.4.Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.5 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o CONTRATANTE por terceiros.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia a ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

I) advertência e multa de mora;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato
02	Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato
03	Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprir qualquer uma das obrigações previstas neste TR no item 10 e seus subitens e 11 - Do Recebimento do Objeto	01
2	Descumprir o atendimento de garantia do objeto prevista neste TR no item 09.	02
3	Descumprir qualquer uma das obrigações previstas neste TR no item 13 e seus subitens - Obrigações da Contratada	03

14.3 A sanção de advertência e multa de mora deverá ser devidamente certificada pelo fiscal do contrato, sendo que para sua aplicação serão garantidos os direitos da ampla defesa e do contraditório.

14.4 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) apurada sobre o valor estimado do contrato no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

14.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência e multa de mora, suspensão temporária, bem como, com a multa por rescisão contratual.

14.6 – A multa, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

a) pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

b) observará o valor e a métrica, estipulados em contrato pela área demandante, não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

c) a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

d) se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da área demandante;

e) se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

f) o instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e

g) a multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

14.7 A **suspensão do direito de licitar e contratar** com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- I)** Por 06 (seis) meses, em razão da execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

II) Por 02 (dois) anos:

- a) Não conclusão dos serviços contratados;
- b) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- c) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- d) Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

15. PAGAMENTO

15.1. Em atendimento ao Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, o pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser aberta em uma agência do BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na Nota Fiscal/Fatura.

15.2. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, no momento do pagamento, pela contratada, os seguintes documentos:

- Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débito – CND Previdenciária;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
-

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

15.4. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, para os ajustes que se fizerem necessários;

15.5. A devolução das notas fiscais, conforme acima especificado, não configurará atraso do pagamento por parte do CONTRATANTE.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

16.2 A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

16.3 A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

17. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução dos fornecimentos de itens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

18. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABRANGE AS SEGUINTE ROTINAS:

18.1. Fiscalização Técnica:

- a) Emissão de contato, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- b) Acompanhamento da execução da entrega dos bens adquiridos.

19. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) Acompanhamento da realização das entregas conforme previsto no contato.
- b) Acompanhamento do prazo de pagamento, com fiscalização de documentação técnica exigida, conforme previsto no contrato.
- c) Acompanhamento do encerramento do certame.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato de terá a vigência de 12 (dose) meses, a partir da assinatura do mesmo pelas partes contratantes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento as entregas dos bens, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas e ágeis para quaisquer problemas que envolvam as partes.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref.: Edital de Licitação nº/.....
Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

3. O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

4. Até que o contrato seja assinado ou recebida a Nota de Empenho conforme o caso, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente a presente proposta.

5. Declaramos que o(s) bens **SERÃO** entregues estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

6. Em relação às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto nº 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

7. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta da nota de empenho. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

9. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante Legal)

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....
Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que: a) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementa esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido. b) Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz. c) Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementa esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores. d) Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias. e) Buscará a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará disponível em <http://www.banpara.b.br/media/187386/prsa.pdf>. f) Protege e preserva o meio ambiente, bem como busca prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos respectivos fornecedores; g) Desenvolve suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: i. “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. ii. “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. iii. “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
/2021 PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS
ESTACIONÁRIAS LIVRE DE
MANUTENÇÃO PARA NOBREAK A
SEREM ADQUIRIDOS QUANDO DA
NECESSIDADE DEFINIDA PELO
BANPARÁ PELO PERÍODO DE 12
MESES.**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **BANPARA**, neste ato representado por seus administradores/ou pessoa delegada, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº ____/2021**, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) do dia ____/____/2021, e a respectiva homologação conforme fls. ____ do Processo nº 0613/2020, **RESOLVE registrar os preços com indicação das quantidades anuais estimadas**, para a prestação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa classificada para o **ITEM** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (), com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observando-se a da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016 , do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013 e do Código Civil Brasileiro, e as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peças integrantes:

- I – Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2021 e seus Anexos;
- II – Proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES).

I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta Ata é Registro de Preços **PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS LIVRE DE MANUTENÇÃO PARA NOBREAK**, a serem adquiridos de forma fracionada, mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos equipamentos e serviços ocorrerá conforme especificações constantes do Anexo I e seus anexos ao Edital (Termo de Referência e Anexos), nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento, compreendendo os itens expostos abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DAS BATERIAS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.
01	BATERIA DE 07AH – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	270
02	BATERIA DE 09AH – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	396
03	BATERIA DE 18AH – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	220
04	BATERIA DE 26AH – COTA PRINCIPAL	375
05	BATERIA DE 26AH – COTA RESERVADA DO ITEM 04	125
06	BATERIA DE 30AH – COTA PRINCIPAL	540

07	BATERIA DE 30AH – COTA RESERVADA DO ITEM 06	177
08	BATERIA DE 34AH – COTA PRINCIPAL	174
09	BATERIA DE 34AH – COTA RESERVADA DO ITEM 06	29
10	BATERIA DE 36AH – COTA PRINCIPAL	341
11	BATERIA DE 36AH – COTA RESERVADA DO ITEM 10	113
12	BATERIA DE 40AH – COTA PRINCIPAL	388
13	BATERIA DE 40AH – COTA RESERVADA DO ITEM 12	129
14	BATERIA DE 45AH – COTA PRINCIPAL	1.450
15	BATERIA DE 45AH – COTA RESERVADA DO ITEM 14	174
16	BATERIA DE 55AH – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50
17	BATERIA DE 60AH – COTA PRINCIPAL	758
18	BATERIA DE 60AH – COTA RESERVADA DO ITEM 17	144
19	BATERIA DE 70AH – COTA PRINCIPAL	300
20	BATERIA DE 70AH – COTA RESERVADA DO ITEM 19	100
21	BATERIA DE 80AH – COTA PRINCIPAL	159
22	BATERIA DE 80AH – COTA RESERVADA DO ITEM 21	53
23	BATERIA DE 105AH – COTA PRINCIPAL	221
24	BATERIA DE 105AH – COTA RESERVADA DO ITEM 23	73
25	BATERIA DE 150AH – COTA PRINCIPAL	102
26	BATERIA DE 150AH – COTA RESERVADA DO ITEM 25	33

II – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses e compreenderá o período de (...).(…).2021 a (...).(…).2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **BANPARÁ** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços ofertados pelo FORNECEDOR são os especificados no Anexo II (proposta comercial) a este instrumento, de acordo com o item adjudicado no Pregão nº /2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **BANPARÁ** realizará a aquisição, conforme suas necessidades, mediante empenho (Anexo VI do Edital) para o item, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério do BANPARÁ, no prazo de vigência da presente ata, e com anuência dos FORNECEDORES, poderá ser firmado contrato de aquisição cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 80, do RLC.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para assinatura do Contrato por parte do fornecedor registrado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo BANPARA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada Contrato/Nota de Empenho decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contrato/Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

V – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA – O local e as condições de entrega dos equipamentos são os previstos nas Especificações Básicas de que tratam os Anexos I e seus anexos do Edital, que passa a ser parte integrante desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os equipamentos deverão ser entregues nos prazos fixados no Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva.

VI – PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do objeto, quantidade, preço unitário, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Serviço ou Contrato respectivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São considerados incluídos nos preços todos os materiais necessários ao fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – **O pagamento será realizado observando-se, além do item 12.4 (Pagamento) do Edital, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras:**

- a)** O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento;
- b)** Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O BANPARÁ efetuará o pagamento da Nota/Fiscal/Fatura, se atendidas a contento todas as condições da presente Ata e Ordem de Serviço /Contrato respectivo, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente aberta em uma das Agências do BANPARÁ.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, **conforme itens 16, 17 e 18 do termo de referência**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço prestado, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O aceite dos materiais será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do TERMO DE RECEBIMENTO. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar Equipamento OU material adquirido, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o TERMO DE RECEBIMENTO.

PARÁGRAFO QUARTO – Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através da análise pelo representante do BANPARÁ (SULOC/GEPAT), em conjunto com o responsável pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designado pela SULOC/GEPAT, mediante termo de homologação/recebimento, assinado pelas partes, após comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 39 da Lei n.º 13.303/16.

IX – PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, **além do exposto no item 14 do termo de referência:**

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Administrativa desta Instituição, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO NONO – A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
 - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
 - ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.
- b) por dois anos:
 - i) não conclusão dos serviços contratados;
 - ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
 - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DEZ – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO ONZE – Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DOZE – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

X – REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA DEZ – Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observado o artigo 12 do Decreto no 3.931/2001 e art. 18 do Decreto Estadual nº 876/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a Contratada deverá enviar comunicação ao BANPARÁ, diretamente ao setor citado na Cláusula Sétima, informando que os novos pedidos de compra ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

XI – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 72 da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo.

XII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DOZE – O registro de preços poderá ser cancelado:

- I. Por iniciativa do BANPARÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço ou Contrato;

- b) o FORNECEDOR não assinar a Ordem de Serviço ou Contrato no prazo estabelecido e o BANPARÁ não aceitar sua justificativa, caso feita;
 - c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço /Contrato decorrente do presente registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do presente registro de preços;
 - e) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANPARÁ.
- II. Por iniciativa do FORNECEDOR:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

XIII – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLÁUSULA TREZE – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela DIRETORIA/SULOC.

XIV A XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA CATORZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO: O FORNECEDOR prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço contratado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura da presente ata, observadas as condições previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINZE – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Edital.

CLÁUSULA DEZESSEIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos.

XVII A XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DEZESSETE – o FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO – A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverá ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, em observância ao art. 39 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA DEZENOVE – Fica eleito o foro da Justiça Comum do Estadual da comarca de Belém/Pará para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, ____ de _____ de 2021.

Banco do Estado do Pará S/A

Pelo FORNECEDOR

ANEXO VI - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO				
FORNECEDOR OU PRESTADOR DO OBJETO:		CPF/CNPJ:		EMPENHO N°:
ENDEREÇO:				DATA EMISSÃO:
				PROCESSO:
CIDADE:	UF:	CEP:	FONE/FAX:	AUTORIZADOR:
				DATA AUTORIZAÇÃO:
				MODALIDADE:
				COMPRAS
				DATA REALIZAÇÃO:
				VIA:
CONDIÇÕES				
<p>1. O BANPARÁ poderá aplicar as penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº xxxx e em seu Regulamento de Licitações e Contratos, bem como requerer indenização por perdas ou danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento do prazo estipulado e demais obrigações relativas ao fornecimento do objeto.</p>				
<p>2. Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste EMPENHO, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este sujeito às penalidades previstas no edital, no Regulamento de Licitações e Contratos no BANPARÁ e na Lei nº 13.303/2016. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste EMPENHO, o fornecedor estará sujeito ao pagamento da multa conforme previsto no edital, assegurando-se, em todo caso, a oportunidade de apresentação de defesa prévia, conforme prazos e procedimentos previstos em Regulamento.</p>				
<p>3. Os materiais, acompanhados de 01 (uma) via da Nota Fiscal e Recibo assinado, deverão ser entregues ao BANPARÁ em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>				
<p>4. Na entrega parcelada, o pagamento só será efetuado após a entrega total do material ou serviço, obedecido o prazo estipulado para cada item do EMPENHO, hipótese passível da aplicação de penalidade, em caso de atraso ou descumprimento das obrigações relativas ao objeto e suas especificações, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>				
<p>5. A CONTRATADA deverá substituir por novos, em 10 (dez) dias úteis após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições durante o prazo de garantia, sem que isso implique qualquer custo ou pedido de ressarcimento ao BANPARÁ.</p>				
<p>6. O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal. É indispensável a apresentação de</p>				

Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado.

7. O pagamento será efetuado **exclusivamente** por crédito em CONTA-CORRENTE do fornecedor, aberta no BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008 no prazo de **5 (CINCO) dias** após o recebimento definitivo do material e aprovação pelo BANPARÁ, conforme item 18 do Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

8. FICAM VINCULADAS A ESTA AQUISIÇÃO TODAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº / E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES - ANEXO I DO EDITAL.

9. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência às práticas de integridade em todas as fases de execução contratual, com expressa observância aos princípios contidos na Política de Controles Internos e Compliance do BANPARÁ e no Código de Ética e de Conduta Institucional do BANPARÁ, cuja íntegra está disponível no *site* do BANPARÁ (www.banpara.b.br), bem como no Termo de Compromisso que integra o presente ajuste.

10. DO TRATAMENTO DE DADOS: As partes contratantes se obrigam a cumprir as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), valendo-se dos dados pessoais apenas para fins de cumprimento contratual e para entrega do objeto contratado a partir desta nota de empenho

Adendos:

1. Edital e seus anexos.
2. Termo de Compromisso de Política Anticorrupção.

ADENDO 2 A NOTA DE EMPENHO TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

ii. assegurar vantagem imprópria;

iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e

c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)